

IMÓVEL: APARTAMENTO N.º 83, localizado no 8º andar do BLOCO-07, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL, sito à Rua Engenheiro José Bueno Bicalho n.º 237 e rua Interna 2, na Saúde-21ª Subdistrito.

UM APARTAMENTO com a área útil de 50,1600ms<sup>2</sup>, área comum de 21,9748ms<sup>2</sup>, com a área total de 72,1348ms<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,192307692%, correspondendo-lhe uma vaga de garagem indeterminada, do tipo descoberta, em estacionamento coletivo, cuja área está incluída na área comum do apartamento.

CONTRIBUINTE:

REGISTRO ANTERIOR: R.1 na matr.41.307 d/Registro.

PROPRIETÁRIA: COOPERATIVA HABITACIONAL BUTANTÃ com sede n/Capital, (CGCMF.49.473.028/0001-42).

A escr. autª Satiko Taniguchi (Satiko Taniguchi)

AV.1, em 03 de setembro de 1.985.

Pelo R.2, feito na matr.41.307, em data de 15/6/1.982, o imóvel desta matrícula, em maior área, foi dado em hipoteca à HASPA-HABITAÇÃO SÃO PAULO S/A DE CREDITO IMOBILIARIO, com sede n/Capital, (CGC.61.684.551/0001-06) para garantia da dívida de CR\$1.468.793.804,14 equivalentes a 872.651,0000 UPC's do BNH, pagáveis na forma constante do título; Pela AV.3, feita em 15/6/82, a credora, DEU EM CAUÇÃO ao BNH, todos os direitos creditorios decorrentes da hipoteca R.2. Pela AV.4, feita em 23/11/82, o BNH, concedeu a HASPA HABITAÇÃO SÃO PAULO S/A DE CREDITO IMOBILIARIO (Agente Financeiro do BNH), um empréstimo da quantia de CR\$1.175.033.696,80, correspondente a 698.120 UPC's do BNH. Pela AV.5, feita em 22/5/85, o BNH, concedeu ao Agente Financeiro, complementação de recursos no valor de CR\$167.671.575,50 equivalentes a : - 12.650 UPC de CR\$13.254,67 cada uma, em decorrência d/complementação o valor das importâncias emprestadas pelo BNH, ao Agente Financeiro, fica sendo de CR\$9.421.021.295,50 -- equivalentes a 710,770 UPC de CR\$13.254,67 cada uma.

A escr. autª Satiko Taniguchi (Satiko Taniguchi)

continua no verso



matrícula

72.992

fiche

1

verso

continuação

AV.2, em 03 de setembro de 1.985.

Por instrumento particular com força de escritura pública de 25/2/85, verifica-se que permanece inalterada a caução av. sob nº3 na matrícula 41.307.

A escr. autª Satiko Taniguchi (Satiko Taniguchi)

R.3, em 03 de setembro de 1.985.TÍTULO: Venda e compra

Por instrumento particular com força de escritura pública de 25 de fevereiro de 1.985, a proprietária transmitiu por venda feita a SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BENTO, industrial (RG. 8.519.649) e sua mulher MARIA MADALENA BALBINO BENTO, do lar (RG.17.582.915-CPF.conj.958.190.168-15) brasileiros, cas/reg/-com/parcial de bens na vigência da lei 6.515/77, doms., n/ - Capital, pelo valor de CR\$18.342.568,28 o imóvel desta matrícula.

A escr. autª Satiko Taniguchi (Satiko Taniguchi)

AV.4, em 03 de setembro de 1.985.

Por instrumento particular com força de escritura pública de 25 de fevereiro de 1.985, os proprietários (R.3) já qualificados, tendo adquirido o imóvel, ASSUMIRAM A RESPONSABILIDADE \* pelo pagamento parcial da dívida hipotecária contraída pela vendedora a favor da anuente registrada -- sob nº2 na matr.41.307, na importância de CR\$ :-:--:--:-- \$19.232.820, 54 equivalentes a 1.879,10981 OPCs/BNH, a qual será paga por meio de 252 prestações mensais e consecutivas do valor de CR\$187.955,60 vencendo-se a 1ª delas no dia -/30/7/84, e as demais em igual dia dos meses subsequentes -/até final liquidação, à taxa de juros nominal de 6,400% e ao ano, e efetiva de 6,586% ao ano, oriunda da hipoteca R.2 na matr.41.307 (Av.1) nesta matrícula, constituída a favor da anuente: HASPA-HABITAÇÃO SÃO PAULO S/A DE CREDITO IMOBILIARIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRA JUDICIAL, já qualificada.

A escr. autª Satiko Taniguchi (Satiko Taniguchi)

AV.5, em 03 de setembro de 1.985.

continua na ficha 2-



matrícula  
78.992ficha  
2

São Paulo, 03 de setembro

de 1985

continuação da matr.78.992:

Da hipoteca R.2 na matrícula 41.307, e Av.4 nesta matrícula foi emitida em 25/2/1.985, pela credora a cédula hipotecária n.056/85-serie-CO, na qual figura como favorecida a mesma.

A Escr. autª Satiko Taniguchi (Satiko Taniguchi)

Av.6, em 09 de fevereiro de 1996.

Do instrumento particular de 13 de dezembro de 1995, e da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de janeiro de 1.990, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 33300028498 em 15 de fevereiro de 1.990, apresentada em cópia autenticada pelo 4º Ofício de Notas do Rio de Janeiro-RJ, verifica-se que em virtude de cisão parcial a HASPA HABITAÇÃO SÃO PAULO S/A DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, passou a denominar-se HASPA HABITAÇÃO SÃO PAULO IMOBILIÁRIA S/A.

A Escr. Autª Liliana Asturiano Costa (Liliana Asturiano Costa)

Av.7, em 09 de fevereiro de 1996.

Do mesmo instrumento particular e da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de janeiro de 1.990, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 33300028498, em 15 de fevereiro de 1.990, apresentada em cópia autenticada pelo 4º Ofício de Notas do Rio de Janeiro-RJ, e da Cédula Hipotecária averbada sob nº 5, verifica-se que em virtude de cisão parcial da HASPA HABITAÇÃO SÃO PAULO IMOBILIÁRIA S/A, os direitos creditórios decorrentes da referida cédula, foram endossados e transferidos pela cisão ao patrimônio da LARCKY SOCIEDADE DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A.

A Escr. Autª Liliana Asturiano Costa (Liliana Asturiano Costa)

Av.8, em 09 de fevereiro de 1996.

Da Cédula Hipotecária averbada sob nº 5, consta que em 01 de novembro de 1995, a LARCKY SOCIEDADE DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, na qualidade de favorecida, transferiu-a por endosso à

-continua no verso-

matrícula

78.992

ficha

02

verso

-continuação-

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.**A Escr. Aut.  (Liliana Asturiano Costa)Av.9/78.992, em 10 de março de 2.010.

Por instrumento particular de 10 de fevereiro de 2010, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou o **cancelamento** da cédula hipotecária nº 056/85, série CO, a que se refere a Av.5, em virtude de ter sido extraviada.

O Escr. Aut.  (Fábio Cristians Franciulli).Av.10/78.992, em 10 de março de 2.010.

Por instrumento particular de 10 de fevereiro de 2010, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou o **cancelamento parcial** da Av.1, e **total** da Av.2, em virtude de ter desligado da caução Av.3, na matrícula nº 41.307, o imóvel desta matrícula.

O Escr. Aut.  (Fábio Cristians Franciulli).Av.11/78.992, em 10 de março de 2.010.

Por instrumento particular de 10 de fevereiro de 2010, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou o **cancelamento total** das Avs.1 e 4, em virtude de ter desligado da hipoteca a que se refere o R.2, na matrícula nº 41.307, o imóvel desta matrícula.

O Escr. Aut.  (Fábio Cristians Franciulli).